



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

www.guaimbe.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Sexta-feira, 17 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 953

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	3
Convocação	3
Fundo de Aposentadoria e Pensões de Guaimbê	4
Licitações e Contratos	4
Aditivos / Aditamentos / Supressões	4
Editais	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guaimbê, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guaimbê poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guaimbe.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guaimbê

CNPJ 44.529.592/0001-09

Rua Marechal Deodoro, 261, Centro

Telefone: (14) 3553-9700

Site: www.guaimbe.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Câmara Municipal de Guaimbê

CNPJ 49.890.171/0001-22

Rua Osvaldo Cruz, 404, Centro

Telefone: (14) 3551-1177

Site: www.cmguaimbe.sp.gov.br

Fundo de Aposentadoria e Pensões de Guaimbê

CNPJ 03.267.532/0001-88



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guaimbê garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guaimbe.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Sexta-feira, 17 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 953

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 3.138/2023

“Dispõe sobre a permissão de uso dos quiosques no Balneário Municipal São Judas Tadeu, a título oneroso, a pessoa física ou jurídica, e dá outras providências”.

Márcia Helena Pereira Cabral Achilles, PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que compete ao Poder Executivo, através de Decreto Municipal, autorizar e permitir o uso de bem público a terceiros, em conformidade com o § 3º do artigo 90 da Lei Orgânica do Município de Guaimbê;

CONSIDERANDO que diversos interessados buscam a permissão do Executivo Municipal para usufruir do espaço físico dos quiosques localizados dentro no “Balneário Municipal São Judas Tadeu”.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a permissão de uso dos quiosques localizados dentro do Balneário Municipal São Judas Tadeu, por terceiros, a título oneroso.

Art. 2º - Os usuários que pretenderem locar os quiosques deverão procurar a Fiscal de Postura do Município e apresentar RG, CPF, assinatura no Termo de Responsabilidade (anexo I) e realizar o pagamento da taxa pelo uso do local.

Art. 3º - O horário permitido para uso dos quiosques é das 07:00 às 22:00 do mesmo dia, sendo que durante este horário é permitido apenas o uso de som ambiente.

Art. 4º - O valor da diária para uso dos quiosques é de 12 UFM's, sendo que no ano de 2023 o valor de cada UFM (Unidade Fiscal do Município de Guaimbê) é de R\$ 5,90.

Art. 5º - A Fiscal de Postura do Município realizará a vistoria no quiosque antes de cada locação bem como ao seu término, cabendo ao locatário manter o quiosque em perfeito estado de conservação.

§ 1º. Eventual dano causado no quiosque ou em suas proximidades, será apurado pela Administração Municipal e cobrado o ressarcimento do locatário.

§ 2º. Ocorrendo qualquer dano no quiosque o locatário ficará impedido de realizar nova locação pelo período de 90 (noventa) dias.

Art. 6º - O quiosque só poderá ser utilizado pelo locatário, não podendo este cedê-lo a terceiros nem sublocá-lo.

Art. 7º - Ao término da utilização do quiosque, este deverá ser entregue totalmente limpo.

Art. 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaimbê,

Aos, 16 de novembro de 2023.

Marcia Helena Pereira Cabral Achilles

Prefeita Municipal

Digitada, registrada no competente livro, nesta secretaria, e publicado por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos do artigo nº 62, inciso XIX, da Lei

Orgânica do Município.

Wagner Medeiros Martins Garcia

Secretário Municipal

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE

NÚMERO GUIA/RECIBO Nº _____

COMPROMISSÁRIO: _____

RG: _____

CPF: _____

TELEFONE: _____

DIÁRIAS: _____

AO FAZER A RESERVA DO ESPAÇO O COMPROMISSÁRIO SE COMPROMETE A:

- Responsabilizar-se pelos danos materiais que, eventualmente, ocorrerem ou forem causados pelos usuários;

- Informar, no momento de devolução da chave e ou desocupar o local, qualquer dano ou ocorrência durante a utilização do quiosque;

- Zelar pela limpeza e conservação do local;

- Os veículos e motocicletas deverão ficar estacionados do lado de fora do “Balneário Municipal São Judas Tadeu”

- Proibido som alto e barulho, sendo permitido som ambiente até às 22:00;

- Não cortar ou danificar qualquer tipo de planta ou vegetação existente;

- Não soltar rojões e bombas (preserve os pássaros e outros animais);

- Não Pichar e escrever nas paredes dos quiosques, churrasqueiras, banheiros, etc.

- Não bater pregos nas paredes dos quiosques;

- Não jogar brasas acesas no lixo e nas árvores;

- Usar sacos plásticos para guardar sobras de alimentos, lixos, etc;

- Não Jogar lixo no chão (seja em qualquer local), use as lixeiras;

- Não depredar quaisquer que sejam os bens do local, sejam construções, gramas, árvores, etc.

- Todos os usuários ao locarem um dos quiosques do Balneário Municipal São Judas Tadeu deverão assinar este termo de responsabilidade, no qual ficam responsáveis pelos possíveis danos de sua responsabilidade causados a quaisquer estruturas existentes. Lembrando que os custos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Sexta-feira, 17 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 953

Página 3 de 4

dos danos serão cobrados da pessoa que firmou este termo de responsabilidade;

- Será permitida a entrada de apenas 01 (um) veículo para carga e descarga dos pertences que serão utilizados durante a locação/diária do espaço.

- O período de permissão de carga e descarga será de no máximo 30 (trinta) minutos

- Aqueles que causarem danos ao local, serão responsabilizados a providenciar os reparos necessários e indenizar estes à Prefeitura Municipal de Guaimbê, ficando a pessoa que assinar o termo de responsabilidade, responsável pelos atos de seus convidados;

- O indivíduo que não respeitar as regras expostas acima, destacando-se velocidade acima da permitida, som alto, manobras radicais, cavalo de pau, etc., será retirado do Balneário Municipal, sob pena de sofrer as penalidades cabíveis.

Guaimbê, _____ de _____ de 2023.

Compromissário

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.139, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL DE GUAIMBÊ, CONFORME ESPECÍFICA.

MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES,
Prefeita Municipal de Guaimbê, Estado de São Paulo,
usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e;

CONSIDERANDO o registro de altas temperaturas,
cuja exposição excessiva ao sol prejudica a saúde dos
trabalhadores que exercem suas funções em locais abertos.

CONSIDERANDO que a necessidade de preservar a
saúde dos trabalhadores sem prejudicar os serviços postos
à disposição da população.

DECRETA:

Art. 1º O horário de atendimento interno, ao público e
dos trabalhadores do Almoxarifado Municipal será de
segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem
interrupção.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor no dia 21 de
novembro de 2023, vigorando até o dia 31 de dezembro de
2023.

Guaimbê-SP, 16 de novembro de 2023.

MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES

Prefeita Municipal de Guaimbê

Digitado e registrado no competente livro na Secretaria
Municipal, publicado no Diário Oficial e afixado no átrio
deste Poder Executivo, na forma da lei.

WAGNER MEDEIROS MARTINS GARCIA

Secretário Municipal

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ**, através da
Prefeita Municipal Márcia Helena Pereira Cabral Achilles,
vem através desta, com fundamento no art. 37, inciso II da
Constituição Federal, **CONVOCAR** a Sr^a. **Udimila Mayara
Primo da Silva**, aprovada em **1º lugar** no Concurso
Público nº 01/2019 para o cargo de provimento efetivo de
Diretor de Saúde, para comparecer ao Setor de Recursos
Humanos deste Poder Executivo, no prazo de 10 (dez) dias
corridos, a contar a partir da data desta publicação,
mediante a apresentação dos documentos constantes no
Anexo I.

Guaimbê-SP, 17 de novembro de 2023.

MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES

Prefeita Municipal de Guaimbê

ANEXO I

- Carteira de Trabalho CTPS – Cartão PIS/PASEP.
- Atestado de Antecedentes Criminais.
- Exame Médico Pré-admissional (por conta do candidato).
- Abrir conta no BRADESCO de Guaimbê – fornecer número da Conta para o Setor Pessoal.
- Comprovante de residência.
- 01 Foto 3x4 (recente).
- Cópia:
- Cédula de Identidade RG.
- C.P.F.
- Título Eleitor junto com a Certidão de Quitação Eleitoral.
- Carteira de Habilitação (se possuir).
- Certidão de Nascimento ou Casamento e número de CPF do cônjuge.
- Certidão Nascimento dos filhos (Menores de 18 anos) e CPF.
- Comprovante de Vacinação contra a Covid-19
- Escolaridade mínima exigida para o provimento do Cargo, bem como comprovante de cumprimento aos requisitos previsto no edital, a saber:
 - Curso Superior Completo, em qualquer área de atuação, devidamente registrado em seu órgão de classe em plena vigência, que comprove experiência mínima de 02 (dois) anos em uma das atividades inerentes as normas públicas de gerenciamento de recursos públicos, conhecimento de procedimentos de aquisição de insumos e materiais destinados à Saúde, regramento através de normas relacionados as diversas legislações e atividades laborativas de atendimento aos usuários de saúde.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Sexta-feira, 17 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 953

Página 4 de 4

CONVOCAÇÃO

Vimos através desta convocar os candidatos abaixo classificados no **Processo Seletivo 001/2022** para a função pública de **Cuidador Residente**, para comparecer ao Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura para assumirem as vagas de acordo com a Classificação Final, **mediante a comprovação dos requisitos Anexo a esta convocação.**

ADRIANA GIARETTA - RG Nº 29.234.007-2

ANA MARIA RODRIGUES - RG Nº 26.375.426-1

Guaimbê, 17 de novembro de 2023.

MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES

Prefeita Municipal

ANEXO - Documentos necessários para Admissão na Prefeitura:

Função: Cuidador Residente

- Carteira de Trabalho CTPS - Cartão PIS/PASEP
- Atestado de antecedentes criminais
- Exame Médico Pré-admissional (por conta do candidato)
- Abrir conta no BRADESCO de Guaimbê - fornecer número da Conta para o Setor Pessoal.
- Comprovante de residência
- 01 Foto 3x4 (recente)
- Cópia:
- Cédula de Identidade RG
- C.P.F.
- Título Eleitor junto com a Certidão de Quitação Eleitoral
- Carteira de Habilitação (se possuir)
- Certificado Militar (Candidatos de sexo masculino)
- Certidão de Nascimento ou Casamento
- Certidão Nascimento dos filhos (Menores de 18 anos)
- Comprovante de Escolaridade
- Comprovante de Vacinação contra a Covid-19

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE GUAIMBÊ

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

FAPEN - Fundo de Aposentadorias e Pensões do Município de Guaimbê

Extrato de Contrato

CNPJ nº 03.267.532/0001-88

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO 03/2021

Contratante: Fundo de Aposentadorias e Pensões do Município de Guaimbê

Contratado: DI BLASI CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA

Objeto: Prorrogação do Contrato de prestação de serviço de Consultoria Técnica Financeira no processo de administração e gestão da carteira de investimentos.

Valor do Contrato: R\$ 700,00 (setecentos reais)

mensal.

Prazo: 05/08/2023 a 04/08/2024

FAPEN - Fundo de Aposentadorias e Pensões do Município de Guaimbê

Guaimbê, aos 05 dias de agosto de 2023.

Raphaela Castro de Camargo

Presidente Executivo do FAPEN

Editais

ELEIÇÃO nº 001/2023

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

Luciana Miyazato Ferreira, Presidente da Comissão Eleitoral do Fundo de aposentadorias e Pensões do Município de Guaimbê - Fapen, considera Homologada as inscrições referente ao Edital de Eleição 001/2023 para o período 2023 - 2026.

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CANDIDATO NA CÉDULA	CONSELHO
001	CELSO MAMORU KAIHATU	CELSO MAMORU KAIHATU	ADMINISTRATIVO
002	NAYANE ARROTHÉIA DE SOUZA	NAYANE ARROTHÉIA	ADMINISTRATIVO
003	GIOVANI MARTINS SALES	PROFESSOR GIOVANI	ADMINISTRATIVO
004	SANDRA MARIA VIEIRA FERREIRA	SANDRA VIEIRA	ADMINISTRATIVO
005	MARIA JOSE FERREIRA ARAUJO CARDOSO	MARIA DA PREFEITURA	ADMINISTRATIVO
006	JAIR ANTONIO RONQUE	JAIR TEMPO RÁPIDO	FISCAL
007	ELISANGELA MAYUMI DUARTE IWAI	MAYUMI	FISCAL
008	ARIEL YNAE DA SILVA	ARIEL YNAI	FISCAL
009	ROSALINA ANDRADE MATIAS	ROSALINA ANDRADE MATIAS	FISCAL
010	ANDREIA CENA DA SILVA	ANDREIA CENA	ADMINISTRATIVO
011	MARINÊS MIRANDA DA SILVA	MARINÊS	FISCAL

Guaimbê, aos 17 dias de novembro de 2023.

Luciana Miyazato Ferreira

Presidente da Comissão Eleitoral